



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 20⁰³

Assunto CRIA VAGAS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO GERAL

DE PESSOAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TURISMO, ESPORTE -/

E LAZER E PROCURADORIA GERAL (GABINETE).

Ante-Projeto de Lei N° 002/2003- EXECUTIVO.

Projeto de Lei N°



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 002/2003

[Signature]
 1º Discussão
 Em 20/02/03

Presidente

São João da Barra. 11 de março de 2003

[Signature]
 2º Discussão
 Em 20/03/03

Presidente

ASSUNTO: ENCAMINHA ANTEPROJETO DE LEI N.º 002/2003

SENHOR PRESIDENTE: APROVADO

[Signature]
 20/03/03
 Carlos Roberto da Silva Pereira
 Presidente

[Signature]
 Regime de Urgência
 Em 20/03/03

Presidente

Tenho o renovado prazer de pôder encaminhar a essa Egrégia Câmara, pelo alto intermédio de V. Ex.^a o Ante-Projeto de Lei n.º 002/03 que trata da criação 182 vagas para preenchimento de cargos pelo pessoal concursado das Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Turismo e Esporte e Lazer e Procuradoria Geral (Gabinete) a fima de que seja submetido à apreciação e consequente aprovação pelos ilustres vereadores.

A matéria está elaborada em atenção aos preceitos legais e constitucionais vigentes e as despesas estão dentro dos limites impostos pela Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Justifica-se a aprovação da presente lei pela imperiosa necessidade de dar continuidade aos serviços indispensáveis das secretarias objeto, cujas vagas criadas pela lei n.º 24/2001 e, posteriormente, pela lei n.º 18/2002 foram insuficientes para o atendimento da demanda real. As vagas serão preenchidas pelo pessoal aprovado em concurso público cujo prazo de validade está em vigor.

Considerando o alto interesse público da matéria, encareço aos ilustres vereadores a sua aprovação em REGIME DE URGÊNCIA, face ao início do ano letivo.

Sem mais, certo da aprovação da matéria, agradeço antecipadamente, oportunidade em que renovo a V. Ex.^a e a seus pares os protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO DAUAIRE FILHO
 Prefeito

AO EXMº SR.
CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten notes and signatures]
 Atilde R. dos Santos
 Secretário da Câmara Municipal
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANTEPROJETO DE LEI N.º 002/ 2003

EMENTA - CRIA VAGAS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER E PROCURADORIA GERAL (GABINETE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas 182 (cento e oitenta e duas) vagas para preenchimento dos cargos respectivos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Barra, relacionadas no anexo I das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Procuradoria Geral (Gabinete), nos níveis superior, médio e alfabetizado, fundamental completo e incompleto a serem preenchidas com pessoal concursado.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 março de 2003.

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



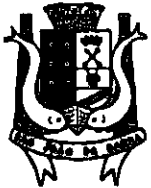
Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Anexo I

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
PROFESSOR I	SUPERIOR	
Ciências		06
Inglês		02
Geografia		02
Português		06
História		06
Matemática		06
ADVOGADO	SUPERIOR	05
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	01
PROFESSOR II	MÉDIO	44
EDUCADOR DE CRECHE	Fundamental Completo	09
MONITOR DE ESPORTES	Fundamental Completo	15 vagas (sendo 03 para Secretaria de Turismo e 12 para a SEMEC)
INSPETOR DE ALUNOS	Fundamental incompleto	16
MERENDEIRA	Alfabetizado	20
AUX. DE COZINHA	Alfabetizado	04
AUX DE SERV. GERAIS	Alfabetizado	40


ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 002/2003

EMENTA: CRIA VAGAS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS QUADRO GERAL DE PESSOAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER E PROCURADORIA GERAL (GABINETE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Ficam criadas 182 (Cento e oitenta e duas) vagas para preenchimento dos cargos respectivos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Barra, relacionados no anexo I da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Procuradoria Geral (Gabinete), nos níveis superior, médio e alfabetizado, fundamental completo a serem preenchidas com pessoal concursados.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA

Gabinete da Presidência, 21 de março de 2003.


CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

APROVADO
20103103
Carlos Roberto da Silva Pereira
Presidente

COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER CONJUNTO Ante-Projeto de Lei 002/2003

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação Finanças e Orçamento, apreciando o Ante-Projeto de Lei nº 002/2003, do Poder Executivo, que ~~Cria Vagas para~~ preenchimento do Quadro Geral de pessoal das Secretarias de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Procuradoria Geral (Gabinete), é de PARECER FAVORÁVEL, recomenda-se aos seus pares a sua aprovação. É O PARECER.

Sala das Comissões, 20 de março de 2003

Carlos Alberto Alves Maja
Carlos Alberto Alves Maja
Presidente de Just. Redação

João Batista Alves dos Santos
João Batista Alves dos Santos
Relator de Just. Redação

Ary Florencio do Amaral
Ary Florencio do Amaral
Membro de Jus.Redação

Francisco Elavio Batista
Francisco Elavio Batista
Presidente de Finança e Orçamento

Amaro Elio de Souza Ribeiro
Amaro Elio de Souza Ribeiro
Relator de Finança e Orçamento

José Amaro Martins de Souza
Membro de Finança e Orçamento